



Estado de Mato Grosso
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
Biênio 2019/2020
Rua das Itaúbas, 72 – Centro C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

INDICAÇÃO Nº. 016/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT PROTOCOLO Nº <u>1585/2020</u> DATA <u>17</u> / <u>04</u> / <u>2020</u> <u>Cleberson Antônio Brondão</u> Secretaria Geral	
--	--

Autores Vereadores: Kátia Brambilla e David Marques Silva.

**Senhor Presidente,
Senhores (as) Vereadores (as),**

Os vereadores que esta subscreve vem nos termos regimentais e ouvindo-se o Soberano Plenário requerer que seja oficiado ao Excelentíssimo Prefeito Municipal indicando a necessidade da seguinte iniciativa:

- Suspensão por tempo determinado da cobrança de consignados para servidores públicos, outrossim, poderá ser prorrogado por igual período ou em função do prazo que durar o estado de calamidade pública.

Considerando a grave crise econômica que o país vem atravessando em função da pandemia do novo coronavírus, causador da CoVID-19, nós vereadores Kátia Brambilla e David Marques Indicamos a possibilidade do Executivo Municipal a **suspensão por tempo determinado da cobrança de consignados para servidores públicos**, haja vista a Lei Estadual do Deputado Silvio Favero em que estabeleceu um Projeto de Lei no qual ele cita a suspensão por tempo determinado da cobrança de consignados para servidores públicos.

Na PL, o Deputado pede a suspensão, pelo prazo inicial de 90 (noventa) dias, das cobranças de empréstimos consignados, sendo aqueles com desconto diretamente em folha, contraídos pelos servidores públicos estaduais e municipais junto às instituições financeiras. A medida foi pensada em razão do estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo Coronavírus.

Com relação ao prazo de suspensão estabelecido, este poderá ser prorrogado por igual período ou em função do prazo que durar o estado de calamidade pública. Vale ressaltar também que as

Indicação nº 016/2020



Estado de Mato Grosso
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
Biênio 2019/2020

Rua das Itaúbas, 72 – Centro C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

parcelas que ficarem em aberto durante este período deverão ser acrescidas ao final do contrato vigente, isentas de juros ou multas. Conforme mencionou o Deputado que “Além disso, vale destacar que esses recursos vão fomentar a economia em todo o Estado, pois serão injetados diretamente no mercado, auxiliando no seu crescimento. O momento é excepcional e exige esforços de toda a sociedade, inclusive das instituições financeiras, visando a superação deste momento de pandemia”.

Conforme o Diário Oficial do Estado publicado na segunda-feira do dia 13 abril, o Governador Mauro Mendes autorizou a suspensão. Sendo assim, o servidor que tiver interesse deverá fazer um Requerimento por escrito direcionado a instituição financeira.

Diante da importância da presente indicação, conto com o apoio dos Nobres Vereadores.
Guarantã do Norte-MT, 14 de abril de 2020.


Katia Brambilla
Ver. Autora


David Marques Silva
Ver. Autor

Registrada a Indicação nº. 016/2020
na Secretaria Geral.

Indicação nº 016/2020